



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



### LEI Nº 2.179/2019, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER O AUXÍLIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Campina Verde, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro para realização da Festa do Peão a se realizar nos dias 26, 27, 28 e 29 de setembro do ano de 2019, no Distrito de Honorópolis, no Município de Campina Verde/MG, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Parágrafo Único**- O auxílio financeiro será entregue a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, inscrita no CNPJ nº 26.032.979/0001-73, que através da Comissão Organizadora do evento fará sua aplicação, com obrigação de prestar contas ao Município no prazo de 30 dias a contar do término do evento.

**Art. 2º** - Os recursos necessários a fazer face a despesa desta Lei estão consignados no orçamento vigente na dotação 02.02.14.01.20.601.0022.02.2.507.3.3.90.41.00.00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, 21 de agosto de 2019.

**Fradique Gurita da Silva**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / n.º 3 em

Data 21/08/19

Ass

**João Paulo G. F. Leite de Freitas**  
Procurador Geral do Município

RUA 30 Nº 296 - CEP 38270-000 - CAMPINA VERDE - MG - TEL: (34) 34112-0100 1

CÂMARA MUNICIPAL  
CAMPINA VERDE

PROTOCOLO Nº 446/19

22/08/19 15:25 hs

(E)

**Elisene R. F. Martins**  
Assistente Administrativo  
Câmara Municipal C. Verde - MG